



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

**LEI Nº 1826/2010**

**“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 1820/2010, E RECONHECE DESPESAS A MAIOR  
COM FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO”**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reconhecer despesas a maior no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em virtude das festividades do Município de Peritiba autorizados pela Lei Municipal nº 1820/2010;

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 1820/2010 que autorizou efetuar despesas com festividades do Município, o qual passa a vigorar com o valor de R\$ até 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) devido ao grande numero de habitantes do Município que se fez presente e teve que ser adquirido mais produtos para o almoço.

**Art. 3º.** Os demais artigos e dispositivos da lei 1820/2010 permanecem inalterados;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 09 de setembro de 2010**

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeita Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**HELENA MARIA FINGER KOPSELL**  
*Secretária Adjunta de Administração e Finanças*

<b>PUBLICADO NO:</b>	
<input type="checkbox"/>	JORNAL: .....
Edição Nº ..... pág. .... de .....	
<input checked="" type="checkbox"/>	MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Em: 09/09/10	
	

